



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
INTERESSADO :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS - TJGO
ASSUNTO :101-01-TOMADA DE CONTAS-ANUAL
RELATOR :SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
AUDITOR :FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA
PROCURADOR :SILVESTRE GOMES DOS ANJOS

ACORDÃO

EMENTA: Processo de Contas. Tomada de Contas Anual. Regulares. Quitação.

As contas são julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º **201700041000082/101-01**, que trazem a Tomada de Contas Anual, referente ao exercício de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, unidade orçamentária 401, considerando o Relatório e Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos votos dos integrantes do **Tribunal Pleno** com fundamento nos artigos 209, I, do RITCE/GO, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 16.168/2007, em julgar as contas **regulares, dando-se quitação plena** ao responsável, nos termos do art. 72, da Lei Orgânica do Tribunal do Estado de Goiás, **destacando-se**, no entanto, na presente decisão, a possibilidade de responsabilizar o gestor abarcado neste julgamento no que se refere a outros processos em que se identifique dano ao erário, bem como as respectivas multas que decorram destes débitos, conforme previsão do art.129 da LOCTE, do mesmo modo os demais processos em andamento neste tribunal, com vista a dar efetividade às ressalvas do art.71 da LOTCE.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201700041000082

Assinado por CELMAR RECH
Data: 22/10/2020 18:38
Função: Presidente assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 22/10/2020 18:38
Função: Relator assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 22/10/2020 15:11
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 22/10/2020 15:04
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 22/10/2020 14:47
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 20/10/2020 10:17
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 20/10/2020 15:06
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAISA DE CASTRO SOUSA
Data: 19/10/2020 14:59
Função: Procuradora assinante





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL

ACÓRDÃO Nº /0 - SEC-GERAL

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO PEDREIRA XAVIER:01585329100
Date: 2020.11.04 17:37:07 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital

